



*Prefeitura Municipal de Itatiaia*

**LEI N.º 796 DE 26 DE MAIO DE 2017**

Ementa: Reajusta os salários dos servidores da Câmara Municipal de Itatiaia e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Itatiaia, faz saber que a câmara municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º - O Salário Base dos cargos de provimento efetivo dos servidores que integram o quadro permanente da Câmara Municipal de Itatiaia será reajustado em 6,58 % (Seis e cinquenta e oito por cento). A partir de 1º de maio de 2017.  
Art. 2º - O valor nominal da função gratificada, a partir de 1º de maio de 2017 será reajustado em 6,58% (Seis e cinquenta e oito por cento).  
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 2.852 DE 26 DE MAIO DE 2017**

Ementa: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Itatiaia  
O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com o dispositivo contido na Lei nº 767 de 31 de agosto de 2016; DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação de Itatiaia:

**MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

- Secretário Municipal de Educação:  
Amarildo Veiga Ferri.  
Representantes da Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Anderson Antonio Rocha da Silva;  
Suplente: Eneci da Silva.  
Representantes do Departamento de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Diene Christina Motta Maretti;  
Suplente: Marilaine Seixas dos Santos Nobre.  
Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Itatiaia:  
Titular: Roseli de Mendonça Carvalho;  
Suplente: Rosana de Carvalho.  
Representantes da Rede Estadual de Ensino:  
Titular: Rita de Cássia Mendonça Freire Pedroso;  
Suplente: Lucimar de Araujo.  
Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:  
Titular: Juliana da Silva Matos;  
Suplente: Maria Aparecida da Silva Rodrigues.  
Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:  
Titular: Talita Gomes dos Santos;  
Suplente: Priscila Trindade Barbosa.  
Representantes da Câmara dos Vereadores de Itatiaia:  
Titular: Anderson Luis dos Santos;  
Suplente: Silvano Rodrigues da Silva.  
Representantes da Assessoria Especial de Cultura:  
Titular: Rafael José da Silveira Ferreira;  
Suplente: Thiago Henrique Ferreira.

**MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO:**

- Representantes das Instituições Particulares de Ensino com Educação Infantil:  
Titular: Regina Antonia Nunes Bastos  
Suplente: Rosane Lourdes Moreira Rodrigues  
Representantes de pais / responsáveis de alunos da Rede Municipal de Ensino:  
Titular: Nilton Sousa dos Reis;  
Suplente: Lindomar e Castro Sousa.  
Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:  
Titular: Eduardo de Barros Cardoso;  
Suplente: Adriana Vieira Sampaio.  
Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:  
Titular: Maria Cecília Ribeiro Motta de Figueiredo;  
Suplente: Joseana Oliveira Babusek.  
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:  
Titular: Cristiane Valeria da Silva Barcelo;  
Suplente: Glaucia Aparecida Justino.  
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:  
Titular: Roberta de Almeida Oliveira;  
Suplente: Gabriela Leusin Regio.  
Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação:  
Titular: Adriano José dos Santos;  
Suplente: Maria Luiza Negreiros Martinez.  
Representantes de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Itatiaia com idade igual ou superior a 18 anos:  
Titular: Maria Inês Calixto de Oliveira Santos;  
Suplente: Maria da Conceição Martins Mendes.  
Representantes da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil:  
Titular: Darbilly Pompermayr;  
Suplente: Gisele Fernandes Alves.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal

**ERRATA**

**DECRETO Nº 2851 DE 22 DE Maio de 2017**

Onde Lê-se:

# Conservação de Próprios Municipais, Áreas Públicas e Serviços de Utilidade Pública		
--	--	--

128 – 15.451.0016.2.228	33.90.30.00	310.000,00
136 – 15.451.0016.2.228	33.90.39.00	2.300,00
15.451.0016.2.228 – 04 Royalties Lei 7990/89	33.90.30.00	200.000,00

Leia-se:

# Conservação da Rede Viária		
128 – 15.451.0016.2.228	33.90.30.00	310.000,00
# Conservação de Próprios Municipais, Áreas Públicas e Serviços de Utilidade Pública		
136 – 15.451.0016.2.228	33.90.39.00	2.300,00
15.451.0016.2.228 – 04 Royalties Lei 7990/89	33.90.30.00	200.000,00

**Decreto nº 2.855 de 29 de maio de 2017**

Ementa: Estabelece Ponto Facultativo no dia 02 de junho de 2017. O Prefeito Municipal De Itatiaia, no uso de suas atribuições legais; Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 02 de junho de 2017.  
Art. 2º - Ficam excluídos desta previsão os expedientes nos serviços que não admitam paralisação;  
Parágrafo Único - Os Secretários Municipais ficarão responsáveis pelo integral cumprimento da determinação, devendo manter os serviços essenciais em funcionamento.  
Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal**

**Decreto nº 2.856 de 29 de maio de 2017**

Ementa: Altera o expediente Administrativo do serviço público Municipal. O Prefeito Municipal de Itatiaia, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - O expediente Administrativo do Serviço Público Municipal, tanto no âmbito da Administração Pública Direta quanto no da Administração Pública Indireta, passa a ser de 08:00h às 17:00h.  
Art. 2º - Os intervalos para almoço/refeição ficam definidos da seguinte forma:

§1º Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 (seis) horas diárias, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso e/ou alimentação, o qual será de no mínimo de 01 (uma) hora, observado o cumprimento integral da jornada de trabalho, na forma predeterminada na legislação pertinente;

§2º - Não excedendo 06 (seis) horas de trabalho diárias, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos;

§3º Os servidores cuja a jornada de trabalho não ultrapasse 04 (quatro) horas diárias, não fará jus ao intervalo;

Art. 3º - Os Secretários Municipais, Procurador Geral e Diretores de Departamento, dentre suas atribuições ficarão igualmente responsáveis pelo integral cumprimento desta legislação, nas respectivas secretarias, devendo apurar as freqüências, faltas e atrasos, respondendo por tal obrigação administrativa e judicialmente.

Parágrafo Único - Nas Secretarias onde há vários departamentos ou unidades, o Secretário Municipal poderá designar dentre seus diretores e ou chefias através de ato próprio o responsável para apurar as freqüências, faltas e atrasos, respondendo juntamente com o servidor responsável, por tal obrigação administrativa e judicialmente.

Art. 4º - Somente estão dispensados da marcação de ponto, os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município, por serem agentes políticos.

Art. 5º - Fica revogado o decreto 1172 de 17 de fevereiro de 2003, e demais disposições contrárias.

Art. 6º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal**

**CADP - Comissão de Análise e Defesa Prévia Itatiaia – RJ 260030**

**Edital de Notificação – 01/17**

A Comissão de Análise e Defesa Prévia – Itatiaia, faz saber pelo presente edital a decisão do(s) processo(s) de DEFESA PRÉVIA referente à notificação de autuação por infração de trânsito, conforme segue abaixo, cabendo recurso em 1ª instância – JARI, se Indeferido, no prazo de 30 dias a partir do recebimento da notificação de penalidade.

**PROCESSOS PMIA:**

1288/17	INDEFERIDO
1789/17	INDEFERIDO
1792/17	INDEFERIDO
420/17	INDEFERIDO
640/17	INDEFERIDO
641/17	INDEFERIDO
7850/16	INDEFERIDO
8347/16	INDEFERIDO
8453/16	DEFERIDO
8528/16	INDEFERIDO
8551/16	DEFERIDO
8590/16	INDEFERIDO
8690/16	DEFERIDO
8767/16	INDEFERIDO

**Itatiaia, 26 de Maio de 2017.**

**Marlene da Silva - Autoridade Municipal de Trânsito**



**EDITAL RESUMIDO DE RESULTADO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS E DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO E TURISMO DOS MUNICÍPIOS DE VOLTA REDONDA, BARRA DO PIRAI, VALENÇA, PIRAI, PINHEIRAL E RIO DAS FLORES.**

Não tendo sido interposto recurso contra a eleição para os órgãos de administração e representação sindical desta entidade, na forma dos Estatuto Social, faço saber que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que na aludida eleição, realizada nos dias 25 e 26 de maio de 2017, em primeira convocação, foi eleita a CHAPA Nº. 1 (única) cuja constituição é a seguinte: DIRETORIA - EFETIVOS: JOSÉ GAMA - Presidente; JOSÉ MARIA DA SILVA, Vice-Presidente; NEI JORGE GONÇALVES - Secretário Geral; OSWALDO DA CUNHA SILVA - Secretário de Finanças e Administrativo; JOSÉ CARLOS SUTÉRIO – Secretário do Departamento Jurídico; DÉLCIO INOCÊNCIO – Secretário do Departamento Social; VALTER DE CARVALHO FERREIRA – Secretário Departamento de Previdência e Saúde; OLMIRA SEVERINA DE SOUZA – Secretária da Mulher. DIRETORIA - SUPLENTE: VALDECIR DE LIMA PAIVA, MISAEL ALVES DE ARAIS, ROSÊNGELA MOREIRA PINHEIRO, JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS NETO, AMILTON FREIRE CABRAL – CONSELHO FISCAL: INÊS COUTINHO DE OLIVEIRA, ANDRÉ SOARES ANDRADE, ADAMACIR DE OLIVEIRA – DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO - ANTÔNIO ARMANDO DOS SANTOS, TAÍS RODRIGUES RÉGO, PAULO CÉSAR DUARTE.

Volta Redonda, 29 de maio de 2017.

**JOSÉ GAMA  
PRESIDENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 57/2017- Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de alimentação escolar, para a prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação escolar, visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, mediante fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento de utensílios e equipamentos, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição e controle, limpeza e higienização de cozinha e despensas, para atendimento ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Resende, Processo Administrativo nº: 254/2017. Data/Hora: 12/06/2017 às 16:00 horas. Valor Estimado: 12.711.523,97. Tomada de Preços nº 03/2017- Objeto: contratação de empresa especializada para realização de reforma PSF Morro do Cruzeiro Processo Administrativo nº: 20.850/2016. Data/Hora: 14/06/2017 às 14:00 horas. Valor Estimado: 179.068,74. Os Editais encontram-se disponíveis no site: Da Prefeitura Municipal de Resende <http://www.resende.rj.gov.br/blogtransparencia>. Para mais informações e questionamento: Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251, Jd. Jalisco, Resende-RJ (Centro Administrativo). Contato: e-mail: [editais.resende@gmail.com](mailto:editais.resende@gmail.com) ou obtidas através do tel: (0XX24) 3354-4625.

**William Ferraz  
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

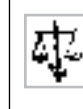
**ERRATA**

**Na edição de sexta feira, 26 de maio de 2017, do Jornal A Voz da Cidade.**

**Onde se lê:** Pregão Presencial nº 24/2017 – Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMEHSG, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através do Proc. Adm. nº: 646/2017 – Data/Hora: 21/06/2017 às 14:00 horas. Valor Estimado: R\$ 101.190,00. **Leia-se:** Pregão Presencial nº 62/2017 – Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMEHSG, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através do Proc. Adm. nº: 646/2017 – Data/Hora: 21/06/2017 às 14:00 horas. Valor Estimado: R\$ 101.190,00. **Onde se lê:** Pregão Presencial nº 55/2017 – Presencial nº 55/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa especializada para realização de procedimentos de estudo urodinâmico, em atendimento as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do Proc. Adm. nº: 24.677/2016 – Data/Hora: 14/06/2017 às 14:00 horas. Valor Estimado: R\$ 24.800,00. **Leia-se:** Presencial nº 55/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa especializada para realização de procedimentos de estudo urodinâmico, em atendimento as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do Proc. Adm. nº: 24.677/2016 – Data/Hora: 14/06/2017 às 14:00 horas. Valor Estimado: R\$ 64.800,00. O edital de Pregão Eletrônico encontra-se disponível no site [www.resende.rj.gov.br/blogtransparencia/page/index.asp](http://www.resende.rj.gov.br/blogtransparencia/page/index.asp) e site do Banco do Brasil. Demais informações e questionamentos poderão ser enviados para o e-mail: [licitacao.resende@gmail.com](mailto:licitacao.resende@gmail.com) ou obtidas através do tel: (0XX24) 3354-3922.

**William Ferraz  
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos**

**Vende-se terreno plano de 5.640 m², com excelente localização, próximo a Galvasud, de fácil acesso em Porto Real-RJ.  
Contato: Ailton ou Roseli  
Telefone: (24) 3353-1400**



**COMARCA DE BARRA MANSA**

**Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ**

**Titular: Maria Aparecida de Souza Reis**

Habilita-se: Jessé Faria de Castro e Willi Evelin Dias da Fonseca. Quem souber impedimento acuse-o. Barra Mansa, 27 de maio de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
Controladoria Geral do Município de Resende

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Resende, para cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - em seu artigo 9º, parágrafo 4º, comunica a quem possa interessar, que estará sendo realizada, em 30 de maio de 2017, a partir das 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Resende, a AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Administração Municipal referente ao 1º quadrimestre de 2017, bem como o relatório quadrimestral da saúde, conforme determina a LC. 141/12, artigo 36.

Resende, 23 de maio de 2017.

**Diogo Gonçalves Balleiro Diniz  
Prefeito Municipal**



**COMARCA DE BARRA MANSA**

**Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ**

**Titular: Maria Aparecida de Souza Reis**

Habilita-se: Maycom da Silva Constant e Deisemar Bruni de Almeida. Quem souber impedimento acuse-o. Barra Mansa, 26 de maio de 2017.